

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Lei Municipal nº 3910/2013



Oficio nº 028/2021

Garanhuns/PE, 12 de abril de 2021.

Ilma. Senhora Cybelle Karine Silvestre de Lima Marques Departamento Administrativo de Convênio (SEFAZ)

Assunto: Encaminhamento de Termo de Fomento do NUSTACAF

Cumprimentando- a cordialmente, o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – COMDICA vem por meio deste encaminhar Termo de Fomento 003/2021 do Núcleo Santa Terezinha de Apoio a Criança, ao Adolescente e à Família – NUSTACAF Creche Santa Clara, bem como, resolução 012/2021.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Sandra Cristina Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA

CRECHE ESCOLA SANTA CLARA.

Rua. Cicero Mota Oliveira, 113 - Magano - Garanhuns-PE

Telefone: 3025-1289

EMAIL. crechesantaclara@hotmail.com

Garanhuns, 18 de março de 2021.

OFÍCIO Nº 06/2021

Ilma. Sandra Cristina Mendes

Solicito de V. Sa. a celebração do convenio de fomento, no valor de R\$ 32.800,00 com ações propostas no projeto/plano de trabalho em anexo; com os documentos comprobatórios exigidos no edital 001/2021 COMDICA.

Vale salienta que as ações que serão implantadas no referido projeto, visam a manutenção e complementação da rede física da creche, bem como desenvolvimento de ações voltadas para expressão corporal através da dança e brincadeiras contadas.

Atenciosamente,

Romildo Soares da Silva

- Presidente NUSTACAF -

Ilma. Sra. Sandra Cristina Mendes M.D. Presidente COMDICA

NUSTACAF- Núcleo Santa Terezinha de apoio a Criança ao Adolescente e à Família- Creche Santa Clara



PROJETO REVITALIZANDO O ESPAÇO FÍSICO E PEDAGÓGICO DA CRECHE SANTA CLARA- ANO II

1. APRESENTAÇÃO

ENTIDADE – NUSTACAF – Núcleo Santa Terezinha de apoio a Criança ao Adolescente e a Família – NUSTACAF/Creche Escola Santa Clara.

ENDEREÇO: Rua Cícero Mota Oliveira, № 113 Magano, Garanhuns — Pernambuco. CEP-55294577

CNPJ - 05.524.728/0001-36

DADOS BANCÁRIOS: Banco – Caixa Econômica Federal – Agência: 0052 Conta

Poupança: 150.807-0

NOME DO PROJETO

REVITALIZANDO O ESPAÇO FÍSICO E PEDAGÓGICO DA CRECHE SANTA CLARA – ANO IJ

2. INTRODUÇÃO

O NUSTACAF vem desenvolvendo atividades exitosas dentro das suas possibilidades e limitações; cumprindo a sua missão preconizada em seu estatuto: que é de oferecer apoio socioeducativo e material à comunidade do Magano e seu entorno.

A ação primordial do NUSTACAF é a implementação da Creche Santa Clara, que atende atualmente a cem (100) crianças de 02 (dois) a 04 (quatro) anos, em horário integral, funcionando com uma (01) turma de Maternalzinho, duas (02) turmas de Maternal e duas (02) turmas do Infantil I.

A referida Creche funciona em prédio ainda em construção, em terreno doado pelas Senhoras da Casa da Amizade do Rotary Club de Garanhuns. A construção do prédio está sendo realizada paulatinamente, devido às dificuldades para alocação de recursos financeiros para a execução e manutenção das atividades psicopedagógicos e administrativo, merenda escolar e material pedagógico. Não obstante a valiosa contribuição da PMG (Prefeitura Municipal de Garanhuns), são necessários esforços para alocar recursos para a conclusão do prédio. Com a aprovação deste projeto e a celebração do termo de fomento serão desenvolvidos especificadamente dois eixos:

- EIXO 1: o primeiro eixo visa atender exigências do Ministério Público de Pernambuco, no tocante ao recapeamento para a melhoria da via de acesso as salas de aula e a pavimentação da quadra.
- EIXO 2: O segundo eixo é a implementação do "Projeto Brincadeira de dançar". Neste projeto serão contempladas ações oriundas para o desenvolvimento de competências adotadas pela BNCC (Base Nacional Comum Curricular) considerando que na educação infantil as decisões pedagógicas tem como eixos estruturantes as interações e brincadeiras, assegurando desta forma os direitos de: conviver, brincar, explorar, participar, expressar-se. Nesta visão de desenvolvimento de competências o Projeto Brincadeira de dançar associa-se a Sala de Leitura "tia Fátima", onde serão realizadas atividades de corpo, gestos e movimentos, em que todos os campos de experiências deverão ser vivenciados, a partir de contação de histórias e de danças. Acredita-se, por tanto que o desenvolvimento das ações preconizadas nesse Projeto contribuirá para a construção dos objetivos da Educação Infantil.

Vale ressaltar que as atividades do Projeto "Brincadeira de Dançar" serão realizadas através de uma Plataforma Digital durante a Pandemia que assola o país. Após o período de Pandemia as aulas serão presencias.

Estão sendo contempladas ações voltadas para as famílias de forma a manter os vínculos com a Creche e favorecer a inserção social das famílias através de palestras e

oficinas. As referidas atividades serão em parceria com o LAGAM, que subsidiará a realização.

3. JUSTIFICATIVA

O NUSTACAF, há dezessete (17) anos desenvolve atividades voltadas para a população do Magano e seu entorno, atendendo crianças de dois (02) a quatro (04) anos que encontram-se em situações de vulnerabilidade social e crianças cujas mães trabalham.

A atividade principal do NUSTACAF é a Creche Santa Clara que funciona com sede própria, ora em construção atendendo a cem (100) crianças de 02 a 04 anos, em horário integral contando com 05 salas de aula com banheiros acoplados, 01 diretoria com secretaria, 01 mine auditório, 01 sala de leitura, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 lavanderia e 01 parque infantil; ressaltando-se que o mobiliário foi doado peça Prefeitura Municipal de Garanhuns, através da SEDUC.

As ações pedagógicas desencadeadas na Creche são preconizadas pela Constituição Federal de 1988 e a LDBEN, que consolida legalmente a educação em creches e escolas como primeira etapa da educação básica. A organização curricular da Creche está calcada na BNCC, com seis (06) direitos de aprendizagem e desenvolvimento tais sejam: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se e em cinco campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Tempos, quantidades, relações e transformações. Visando o enriquecimento das atividades curriculares, este projeto implementa o Brincadeira de Dançar, subprojeto que busca a transversalidade dos campos de aprendizagem da BNCC, onde serão vivenciadas atividades lúdicas de expressão corporal dançante, onde através do corpo a criança possa expressar seus sentimentos e desenvolver todos os campos de aprendizagem. Vale Ressaltar que o Projeto "Brincadeira de Dançar" tem trabalhado em conjunto com a Sala de Leitura "Tia Fátima", tendo a contação de história como aliada para desencadear todas as outras atividades oriundas da BNCC. Torna-se imprescindível, portanto a manutenção dos dois voluntários no projeto pela especificidade de suas atuações. Agrega-se a este Projeto a continuação das instalações físicas, principalmente da rampa de acesso as salas de aula, que se encontram desgastadas pelo tempo e para atender ao que foi acordado com o Ministério Público de Pernambuco através do documento. Nesta direção espera-se com a consolidação desse projeto, potencializar as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças atendidas pelo NUSTACAF / Creche Escola Santa Clara.

Durante a pandemia, as atividades do Projeto Brincadeira de Dançar, serão desenvolvidas através de uma plataforma digital e quando as atividades forem presenciais, todo o Projeto em pauta voltará ao seu contexto.

Com o intuito de fortalecer o vínculo escola e família serão implantadas oficinas voltadas para a profissionalização das mães. Estas oficinas serão realizadas em parceria com o LAGAM, sem ônus para a Creche.

4. OBJETIVOS

1. GERAL

Possibilitar o atendimento psicopedagógico a cem (100) crianças de 2 a 4 anos com atividades pedagógicas alinhadas a BNCC e melhorar o ambiente físico da Creche Escola Santa Clara, de modo a garantir a qualidade e o desenvolvimento de uma educação democrática, igualitária e socialmente justa.

2. ESPECÍFICOS

- 2.1- Desenvolver atividades lúdicas ligadas à dança, a contação de histórias e musicalidade, através de uma plataforma digital (durante a pandemia) e presencial (após a pandemia).
- 2.2- Pavimentar a quadra da Creche de modo a favorecer a realização de atividades recreativas e eventos festivos.
- 2.3- implementar atividades junto as famílias (mães) possibilitando o melhor relacionamento ESCOLA X FAMÍLIA.
- 2.4- Incrementar a construção de vínculo com as famílias, de modo a tornalas parceiras do trabalho pedagógico.

5. PÚBLICO ALVO

Serão atendidas as cem (100) crianças da Creche e as mães na realização das oficinas.

6. METODOLOGIA

No desenrolar desse projeto, serão realizados 03 vezes turnos alternados, num total de 60 horas mensais. As atividades de dança, musicalidade e expressão corporal terão um enfoque lúdico utilizando músicas da cultura popular nordestina e do cancioneiro popular, dando-se ênfase às atividades de corporeidade adequadas à faixa etária do aluno da Creche. Para assegurar o pleno desenvolvimento das atividades de dança e musicalidade será indicado um (01) monitor de dança popular. Vale salientar que o monitor e a coordenação terão uma ajuda de custo mensal.

Serão realizadas observações sistemáticas dos trabalhos, reuniões mensais com os membros do projeto visando o acompanhamento, monitoramento e avaliações das ações do planejamento mensal das atividades.

Em cada semestre, será realizada uma culminância, com apresentações dos resultados obtidos, havendo interpelação com as atividades curriculares vivenciadas pela Creche.

A metodologia acima descrita será realizada quando as aulas da Instituição voltarem ao normal, com a presença do alunado.

Durante a pandemia as atividades estão sendo desenvolvidas através de uma plataforma digital.

As oficinas voltadas para as famílias serão realizadas com a parceria do LAGAM após as atividades presenciais serem liberadas.

7. METAS

N°	AÇÃO	RESULTADO	PRAZO
01	Aquisição de material de construção	Materiais comprados	10 meses a partir da data da assinatura do Termo de Fomento
	Projeto "Brincadeira de Dançar" Ano V	08 aulas semanais (presencial)	10 meses a partir da data
02	08 aulas mensais (plataforma digital)	Encontros pedagógicos (1 por mês) 02 oficinas presenciais	da assinatura do Termo de Fomento
	Projetos (parceria com o LAGAM)		10 meses a partir da data
	Oficinas (02)	Oficinas (02)	da assinatura do Termo de
03	Palestra (03)	Palestra (03)	Fomento
	Realização das oficinas para as mães	Oficinas	05 meses durante a execução do projeto

EQUIPE EXECUTORA

- 01 Presidente do NUSTACAF ROMILDO SOARES DA SILVA, coronel reformado da Polícia Militar de Pernambuco, advogado e pedagogo (voluntário, sem ônus para o projeto);
- 01 Diretora da Creche Santa Clara EDNA VIEIRA SOARES, professora universitária aposentada, graduada em Pedagogia, com pós-graduação em Metodologia do Ensino Superior e Administração Escolar(voluntário, sem ônus para o projeto);
- 01 Coordenador Pedagógico do projeto Brincadeira de Dança ANA CECÍLIA VIEIRA SOARES, professora de dança, advogada especialista em Direitos Humanos e Mestra em Dança pela UFBA (voluntário, recebendo ajuda de custo do projeto);
- 01 Monitor de dança- ANDRÉ DA SILVA BARBOSA, professor de dança, graduado em Pedagogia (voluntário, recebendo ajuda de custo do projeto);
- 01 Contador de história MARIA SANDRA ISABEL VIEIRA, professora da Sala de Leitura, contadora de história, graduada em Pedagogia, e pós-graduada em Psicopedagogia (voluntário, sem ônus para o projeto);.

01 monitor para as oficinas (o monitor das oficinas será indicado posteriormente pelo LAGAM).

PLANO DE AÇÃO

NATU	REZA DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE
RECURSOS HUMANOS	R\$ 28.720,00	R\$ 28.720,00
ORÇAMENTO CAPITAL	R\$ 4.080,00	R\$ 4.080,00
TOTAL GERAL:	3	32.800,00

Sendo R\$65,00 contra partida da Creche Santa Clara.

DESPESA PESSOAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COORDENADOR	01	10	1.400,00	14.000,00
02	MONITOR DE DANÇA	01	10	1.200,00	12.000,00
03	PEDREIRO	01	02	1.360,00	2.720,00
TOTA	L GERAL				28.720,00

ORÇAMENTO CAPITAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CIMENTO	40 SACOS	30,00	1.200,00
02	AREIA LAVADA	10 METROS	80,00	800,00
03	TIJOLO 08 FUROS	2 MILHEIRO	650,00	1.300,00
04	BRITA CASCALHINHO	6 METROS	130,00	780,00
TOTAL	. GERAL	-		4.080,00

DESPESA DE PESSOAL

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
COORDENAÇÃO	10 meses a partir da	1.400,00	14.000,00
DO PROJETO	celebração do convênio		•
MONITOR	10 meses a partir da	1.200,00	12.000,00
MONTOR	celebração do convênio		
PEDREIRO	02 meses a partir da	1.360,00	2.720,00
FLUNCINO	celebração do convênio		
TOTAL GERAL			28.720,00

VALOR TOTAL DO PROJETO: 32.800.00



CRECHE ESCOLA SANTA CLARA.

Rua. Cicero Mota Oliveira, 113 - Magano - Garanhuns-PE

Telefone: 3025-1289

EMAIL. crechesantaclara@hotmail.com

RELAÇÃO DE DIRIGENTES DO NUSTACAF

CNPJ Nº 05.524728/00001-36

- Romildo Soares da Silva Presidente
 Endereço: Rua Jardel Filho, Nº 348 Bela Vista, Garanhuns –PE
 RG nº 11.749 SDS PE
 CPF Nº 024.615.284-20
- Edna Vieira Soares Vice Presidente Endereço: Rua Jardel Filho, № 348 – Bela Vista, Garanhuns –PE RG nº 678.579 SSP –PE CPF № 134.641.084-49
- Milton José Vieira Soares Tesoureiro Endereço: Rua Jardel Filho, Nº 348 – Bela Vista, Garanhuns –PE RG nº 4.188.556 SDS -PE CPF Nº 896.354.774-49

CPF Nº 037.175.944-78



CRECHE ESCOLA SANTA CLARA.

Rua. Cicero Mota Oliveira, 113 - Magano - Garanhuns-PE

Telefone: 3025-1289

EMAIL. crechesantaclara@hotmail.com

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES E ENDEREÇOS

- Romildo Soares da Silva/PRESIDENTE End. Rua Jardel Filho, nº 348. Bairro Bela vista Garanhuns-PE
- Edna Vieira Soares/VICE-PRESIDENTE
 End. Rua Jardel Filho, nº 348. Bairro Bela vista
 Garanhuns-PE
- Milton José Vieira Soares/TESOUREIRO
 End. Rua Jardel Filho, nº 348. Bairro Bela vista
 Garanhuns-PE
- André da Silva Barbosa/SECRETARIO
 End. Rua Joaquím Branco, nº109. Bairro São José
 Garanhuns PE

Romildo Soares da Silva

- Presidente NUSTACAF -

Cartório do Terceiro Oficio de Notas - Geranhums - PE Rua Dantas Barreto, 23, Centro - Fone: (67) 3762-9631 Cartório do Terceiro Oficio de Notas - Saranhuns - PE Mua Dantas Berreto, 23, Centre - Foney (87) 3762-9539 Recorneco por SEMELMANCA a(s) firma(s) de (1) MILTON JOSE VIEIRA SOARES, (1) ANDRE DA SILVA BARBOSA DOM Fe. GARAMHUNS/PE, 97/12/2020 as 10/46horas JEM Testemunho da verdade.

Raimundo Misuel Franca de Carvalho Tabeliao Valor Total 49: 10,54
Selo(s): 0074989 LTU10202001 02945 Reconheco por SEMELHANCA a(s) firma(s) de (1)ROMILDO SOARES DA SILVA, (1)EDNA/VIETRA SOARES DOU fe GARANHUNS/PE, 07.112/2020 as 10.43horas Em Testemunico da yerdade.

Raimundo Viguel Franca de Carvaiho - Vabeliao Valor Total RS: 10.54
Seio(s) 2074999 SMN10202001.02943

Garanhuns(PE), 31.01.2003.

RUTH AMÉLIA V. C. LIMA Presidente	ROMILDO SOARES DA SILVA Vice-Presidente
ANTÔNIO MARIO BRANDÃO Primeiro-Secretário	RUBIA IANARA P. DE AZEVEDO Segunda-Secretária
JOSÉ PAULO DA SILVA Primeiro-Tesoureiro	ESTHER BRANDÃO DUARTE Segunda-Tesoureira
	~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~
Protocole of the owners _663	Z Fis. 23v

17

Garanhuas,

Bel. Zimildo ka Sibna Regis Registro de Impreis-Garanhuns





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.524.728/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE	DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2003
NOME EMPRESARIAL NUCLEO SANTA TERE	ZINHA DE APOIO A CRIANCA	A, AO ADOLESCENTE E A FAMILIA	
TÍTULO DO ESTABELECIMEN' NUSTACAF	TO (NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS
	TIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL s de assistência social prestad	das em residências coletivas e particula	res não especificadas
87.11-5-05 - Condomín 87.20-4-99 - Atividades	ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁR ios residenciais para idosos e s de assistência psicossocial não especificadas anteriorme	e deficientes físicos e à saúde a portadores de distúrbios ps	íquicos, deficiência mental e
código e descrição da N. 3 99-9 - Associação Pr i			
LOGRADOURO AV SATIRO IVO		NÚMERO COMPLEMENTO ********	
CEP 55.294-270	BAIRRO/DISTRITO MAGANO	MUNICÍPIO GARANHUNS	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (87) 3761-0700	CORRECTO DE COMPONION DE COMPON
ENTE FEDERATIVO RESPON	SÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVÁ			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 2/02/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA	STRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DA	ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2021 às 11:15:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número:	2021.000001706600-58	Data de Emissão:	16/03/2021
DADOS DO REQUERE	NTE		
CNPJ:	05.524.728/0001-36		

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até 13/06/2021, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Emitido em: 16/03/2021 10:55:56



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

1			
1-1	Const		
My	curl	67.00	1

Número da Certidão:

2021.000001859802-74

Data de Emissão: 22/03/2021

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ:

05.524.728/0001-36

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até 19/06/2021 devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.524.728/0001-36

Razão Social: NUCLEO SANTA TEREZINHA DE APOIO A CRIANC

Endereço: AV SATIRO IVO N 989 / MAGANO / GARANHUNS / PE / 55294-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2021 a 03/04/2021

Certificação Número: 2021030501431053423643

Informação obtida em 16/03/2021 12:57:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUCLEO SANTA TEREZINHA DE APOIO A CRIANCA, AO ADOLESCENTE E A

FAMILIA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.524.728/0001-36 Certidão n°: 9338713/2021

Expedição: 16/03/2021, às 10:49:52

Validade: 11/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **NUCLEO SANTA TEREZINHA DE APOIO A CRIANCA, AO ADOLESCENTE E A FAMILIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.524.728/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia



Prefeitura Municipal de Garanhuns Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE RENDAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 023.962

Certifico, de acordo com a Lei Municipal nº 4.325/2016 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Garanhuns ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte:

NUCLEO SANTA TEREZINHA DE APOIO A CRIANC

C.N.P.J.:

05.524.728/0001-36

Inscrição Mercantil:

036.022-8

Válida até o dia 21/05/2021.

Emitida no dia 22/03/2021

Código de Validação:

ZCNW83100

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço http://www.garanhuns.pe.gov.br/



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NUCLEO SANTA TEREZINHA DE APOIO A CRIANCA, AO ADOLESCENTE E A FAMILIA CNPJ: 05.524.728/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:03:26 do dia 30/03/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 26/09/2021.

Código de controle da certidão: 13BC.BC45.DD38.025C Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

A Secretaria de Finanças do Município Garanhuns, concede a licença prevista na Lei nº 4.325, de 18 de Novembro de 2016 (Código Tributário Municipal) , para o contribuinte abaixo identificado:

INSCRIÇÃO:

036.022-8

INSCRIÇÃO ANTERIOR:

36022

NOME/ RAZÃO SOCIAL:

NUCLEO SANTA TEREZINHA DE APOIO A CRIANC

NOME FANTASIA:

CNPJ / CPF:

05.524.728/0001-36

ENDEREÇO:

AVN SATIRO IVO, 989, MAGANO

55290-000 GARANHUNS/PE

DATA INICIAL:

01/2000

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: VZRM79327

DATA DE VALIDADE:

31/12/2021

ATIVIDADE PRINCIPAL: Q8800-6/000 - SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO

A Licença é comprovada pela posse do respectivo alvará, o qual sera fixado em local visível no estabelecimento comercial, industrial e/ou serviços. Os autônomos deverão plastificá-los e conduzi-lo. Comparecer anualmente junto ao fisco no mês de Janeiro, sob pena de multa. EXERCÍCIO: 2021

Obs:

GARANHUNS, 16 DE MARÇO DE

Ozeas Fiorentino Dir. de Arrecadação e O Fontes MT 010912

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL

EMISSÃO DE ALVARÁ NÃO QUITA DÉBITOS DE IPTU



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número:	2021.000001891565-09	Data de Emissão:	23/03/2021				
DADOS DO REQUER	DADOS DO REQUERENTE						
CNPJ:	05.524.728/0001-36						

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até 20/06/2021, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS Lei Municipal nº 3910/2013



Atestado de Funcionamento

Período de validade - (02/01/2020 a 02/01/2022)

destinação à totalidade das reandas apuradas ao atendimento gratuito, de suas finalidades ordem 25, está em pleno e regular funcionamento desde 03/01/2003. Entidade Filantrópica, inscrita sob o CNPJ de Garanhuns-PE, inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA, sob o numero de funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificação a dirigentes associados ou mantedores, sob nenhuma forma, 20.06.2010 e da lei nº 12.101/2009. A referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício de suas 05.524.728/0001-36. Continua a satisfazer plena e cabalmente os requisitos constates no Decreto Federal nº 7.237/2010 de FAMÍLIA, - Entidade Beneficente, com endereço na Rua Cicero Mota Oliveira, Nº 113, Magano, município de Declaro que A NUSTACAF - NÚCLEO SANTA TEREZINHA DE APOIO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E

Garanhuns, 02 de janeiro de 2020

José Juca de Melo Filho

Presidente do COMDICA-Garanhuns-PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS Secretaria de Assistência Social Conselho Municipal de Assistência Social



Lei Municipal nº 2.801 de 30.04.1996 CNPJ nº 01.433.642/0001-47

Atestado de Funcionamento

Período de Validade - (04-11-2020 a 04-11-2022)

Entidade Beneficente, com endereço na Rua Cícero da Mota Oliveira, nº113, bairro Magano, Garanhuns-PE, inscrito no Declaro que o NÚCLEO SANTA TEREZINHA DE APOIO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E A FAMÍLIA- NUSTACAF cabalmente os requisitos constantes no Decreto Federal nº 7.237/2010 de 20.06.2010 e da Lei nº 12.101/2009. A 12/02/2003. Entidade Filantrópica, inscrita sob o CNPJ de nº 05.524.728/0001-36 Continua a satisfazer plena e Conselho de Assistência Social - CMAS, sob o número de ordem 07, está em pleno e regular funcionamento desde rendas apuradas ao atendimento gratuito, de suas finalidades lucros, vantagens ou bonificação a dirigentes associados ou mantedores, sob nenhuma forma, destinado à totalidade das referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui

Garanhuns, 04 de novembro de 2020.

Karla Karina Muniz Cabral
Presidente do CMAS-Garanhuns/PE.



NUSTACAF- NÚCLEO SANTA TEREZINHA DE APOIO A CRIANÇA AO ADOLESCENTE E A FAMILIA.

RUA CICERO MOTA OLIVEIRA, 113 – MAGANO – CIDADE GARANHUNS – PE - CEP: 55294 – 577.

EMAIL - crechesantaclara@hotmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que os Dirigentes do NUSTACAF/ Núcleo Santa Terezinha de Apoio a Criança e ao Adolescente e a Família, trabalham como voluntários na referida Instituição, sem ônus para a mesma e não ocupam cargos na administração direta ou indireta no Governo Municipal.

Romildo Soares da Silva

-Presidente / NUSTACAF-



DI JORS SONNES DA STEVA	
AMUNICIADA SCARRE DA SILVA	
21/05/1946 06003576 2/9///	
CACHORESTONA - 22 ministration	
02461320420	
Becife-PE 19/01/2015 A Positivo	
ESTE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA O PORTE DE ARMA	
19/01/2020	

This



21.05.46

CONTRIBUINTE

RUMILDO SOARES DA SILVA

SECRETARIO DA RECEITA PEDERAL

ministério da fazenda Segretaria da receita federal Coordenação do Sistema de informações econômico piscais

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO COMTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

APPLATORA DEL CONTRIBUISTO

Romildo Soures da Sifra

Companhia Energetica de Pernambuco

Av. João de Barros, 111. Boa Vista, Recife - PE. CEP 50050-902

CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0005943-93 | www.ceipe.com.br

ROMILDO SUARES DA SILVA APOS O VIADUTO NA BR

CPF: 024 815 284-20

ENTARABOTIA TINIDADA BONSUMIDORA

BELA VISTA/GARANHUNS GARANHUNS PE 55290-000

144780367 VESS | UNICAT | 17/00/2020

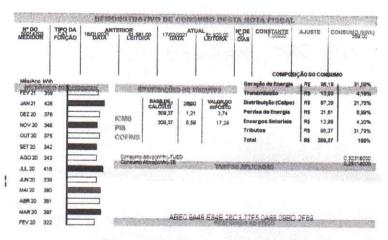
17/02/2021 200 2000045924 1 1161614 2 200

1580805031 02/2021 24/02/2021 18/03/2021 346,27

onsuma Ativo(kWh)-TUSD	999,600005o	P8569384964	VALOR FOR
onsumo Ativo(kWh)-TE	359,0000000	0.36829912	132,21
créscimo Bandeira AMARELA		SERVICE SOUTH	7,08
ontrib Ilum Pública Municipal	1 1	- 1	21,74
MS Subvenção-CDE-NF 138388387-17/12/20	1		2,14
ulta por atraso-NF 140348821 - 18/01/21			7,77
iros por atraso-NF 140348821 - 18/01/21	1	200 - 1	1,28
ualização IGPM-NF 140348821 - 18/01/21			3,97
	1	1	
	1 1		
	1		
	1		
	1	1	
	1	1	

TOTAL DA FATURA

346,27



Planta di Borto mini pedio de socia fernacia homissua. Avi certra 45 non cado reves i mercado cardono avi adelata finicipato de social d

	CONJUNTO	APUPANG	MENDAL	CONTRACTOR (LIMITE 4.07	TENSÃO NOMINAE (V)	LIMITE-DE V	ARIAGÃO (V
		0,00	7,87	15,34	30,68		MINIMO .	MAXINO
0	1	0,00	5,98	0,00	0,00			
BC	Limbe DICRI: 16	so EUSO-	Valor do Ence	go de Uso do Siste	me de Distribuição = R	S816.01		

15808U5U31 02/2021 24/02/2021 346,27 CONTA CONTRATO MÉSIANO DATA DE VENCIMENTO TOTAL A PAGAR (RS) BANCO DO BRASIL S/A PAGAVEL EM QUALQUER REDE BANCARIA

00190.00009 03217.475015 24381.255173 5 85410000034627 PAGADOR | CPF / CNPJ | ENDEREÇO 024.615.284-20 ROMILDO SOARES DA SILVA RUA JARDEL FILHO 348 55290-000 GARANHUNS PE CONTA CONTRATO DATA DE VENCMENTO 32174750124381255 520780531 1580805031 24/02/2021

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO

CNPJ 10 835 932/0001-08

AV JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50050-902

AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE: 3064-3/54427-2





AVENIDA CRUZ CABUGA - NUM. 1387 - SANTO AMARO RECIFE PE

CEP: 50040-000. Fone: (081) 0800 081 0195 Inscrição Estadual: 18.1.001.0014398-2

CNPJ: 09.769.035/0001-64 Qualidade da Água: www.compesa.com.br

N° Documento: 202102104017465

Escritório: GARANHUNS

FATURA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO

NUCLEO STA TEREZINHA APOIO A CRIANCA E R CICERO MOTA OLIVEIRA, N. 00095 - CENTRO GARANHUNS PE 55290-000

N° Contrato: 5068712

10401746.5

02/2021-0

INSCRIÇÃO: 060.345.090.0085.000

GRUPO: 8

OPÇÃO DÉB. AUTOMÁTICO: 10401746.5

LIGADO	POTENCIAL	REGIDENCIAL		INDUSTRIAL	
Y10N556922	30/01/2021	01/03/20		TIPO DE REAL	COHSUMO (A/E)
r. ANT : 4969	CONSUMO: 35		ESGOTO	VOI	JUME: 0

LEIT. ATUAL: 5004 LEIT. FAT.:

LEIT. ATUAL: LEIT. FAT.:

HISTÓRICO REFERÊNCIA	DE CONSUMO	
01/2021	54/	A
12/2020	14/	y man
11/2020	9/	A B
10/2020	45/	à
09/2020	54/	A
08/2020	29/	à E
MÉDIA	34/ 0	§

	números de amostras			
PARÂMETROS	EXIG. PELA PORT. MS 2.914/11	análises Realizadas	atendem a Legislação	
TURBIDEZ	86	86	85	
COR APARENTE	86	86	78	
CLORO RESIDUAL	86	86	86	
COLIFORMES TOTALS	86	86	85	
E.Coli	86	86	86	

OBSERVAÇÕES: (1) COLIFORMES TOTAIS AUSÊNCIA EM 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS.

(2) OS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA ÁGUA.

(3)OS PARÂMETROS COR E TURBIDEZ SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO

VISUAL DA ÁGUA.

DESCRIÇÃO DO	OS SERVIÇOS E TARIFAS	CONSUMO POR FAIXA	VALOR R\$
RESIDENCIAL	001 UNIDADE		
ATE 10 M3	- R\$ 45,13 (POR UNIDADE)	10 M3	45,13
11 M3 A	20 M3 - R\$ 5,17 POR M3	10 M3	51,70
21 M3 A	30 M3 - R\$ 6,15 POR M3	10 M3	61,50
31 M3 A	50 M3 - R\$ 8,47 POR M3	5 M3	42,35

Victista Ves	BASE DE CHICADO	DESCRIPTION (N	VALUE DE DIPERTO	
PIS	200,68	0,65	1,30	
COFINS	200,68	3,00	6,02	
15/03/2	2021		TOTAL & DECISE.	200 60

IDENTIFICAMOS A EXISTENCIA DE 1 FATURA(S) PENDENTES, NO TOTAL DE R\$ 387.52. REGULARIZE SEU DEBITO.

Emitido por: INTERNET 16/03/2021 Emitido em:



ATENDIMENTO: 0800-0810195 VAZAMENTOS: 0800-0810185

0800-2813844

02/2021-0

15/03/2021

10401746.5

200,68

VIA COMPESA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

NÚCLEO SANTA TEREZINHA DE APOIO À CRIANÇA. AO ADOLESCENTE E À FAMÍLIA

- NUSTACAF -

ESTATUTO

CAPÍTULO I - <u>DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO</u>

- Artigo 1º Nesta data, é instituído o NUSTACAF Núcleo Santa Terezinha de Apoio à Criança, ao Adolescente e à Família -, a ser regido por este estatuto e conforme as leis a ele aplicáveis;
- Artigo 2º Está situado na Av. Sátiro Ivo, nº 989, bairro Magano, com área de atuação no município de Garanhuns, neste estado de Pernambuco;
- Artigo 3° Seu foro jurídico é a Comarca de Garanhuns, do Estado de Pernambuco;
- Artigo 4° Seu prazo de duração é indeterminado, com ano social coincidente com o ano civil.

CAPÍTULO II - CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS

Artigo 1° - O NUSTACAF é uma entidade civil, beneficente – portanto, sem fins lucrativos -, tendo por finalidade básica e essencial o amparo e à assistência socioculturais a moradores da localidade e adjacências (crianças – de 0 a 12 anos -, adolescentes – de 13 a 18 anos – e seus respectivos familiares – jovens e adultos), designados "ASSISTIDOS", a serem cadastrados conforme justifiquem suas carências socioeconômicas;

Artigo 2º - Os objetivos de Núcleo são da mais ampla assistência social possível, segundo os seguintes aspectos:

a) Favorecimento de orientação e suporte nas áreas de alimentação, educação (inclusive religiosa - respeitando-se as diferenças), saúde e higiene, mediante serviços de cozinha e refeitório, salas de aula (incluindo informática e orientações profissionais) e posto de atendimento médico-odontológico;

b) Busca de meios para construção e manutenção de creche que atenda aos

mais necessitados da comunidade; /

c) Empenho social com o fim de atenuar a existência de crianças e adolescentes ou mesmo adultos "de rua";

d) Propiciação de atividades recreativas e esportivas, para uma boa nunitária e diminuição da ociosidade:

integração comunitária e diminuição da ociosidade;

e) Promoção de assistência direta e/ou indireta - através de pessoas e de instituições filantrópicas e/ou outras entidades de apoio (públicas e/ou privadas, nacionais e/ou estrangeiras) - de qualquer natureza (incluindo erguimento e/ou aquisição de construções e realização de melhorias) que possa fomentar o desenvolvimento da

CAPÍTULO III – <u>PODERES DA ENTIDADE</u>

Artigo 1º - O NUSTACAF pode valer-se dos meios, instrumentos e recursos financeiros legalmente colocados à sua disposição, para a consecução dos seus objetivos;

§ Único - Os recursos do Núcleo devem ser aplicados exclusivamente na concretização dos seus fins socioculturais, para manutenção e desenvolvimento das metas

Artigo 2º - O Núcleo pode firmar convênio(s) e/ou contrato(s) com empresas, entidades e organizações de qualquer natureza e localidade, desde que eles atendam aos objetivos gerais e/ou específicos e que elas concordem com as condições propostas por ele e se disponham a honrar os compromissos assumidos - podendo-se encerrar um convênio e/ou contrato, por decisão do NUSTACAF ou em comum acordo, a qualquer tempo;

§ Único - Entidades que venham a perder seu(s) vínculo(s) de convênio e/ou contrato com o NUSTACAF podem eventualmente retomá-los, mediante acordo com a Diretoria Executiva e/ou sob aprovação da Assembléia Geral;

Artigo 3º - Tem também a Entidade direito a contratar funcionário(s) para seu quadro administrativo, bem como profissional(is) para serviços técnicos ou especializados, ocasionais ou permanentes, para garantir boa execução de seus programas e bom curso de

Artigo 4° - A Instituição tem poderes, enfim, para realizar tudo o mais que seja necessário à efetivação de seus projetos, programas, etc., conforme detalhamento expresso

CAPÍTULO IV - PATRIMÔNIO E RECEITAS

- Artigo 1º O patrimônio do NUSTACAF vem a ser constituído ao longo de sua existência pelos itens a seguir discriminados:
- a) Contribuições dos sócios-beneficentes e outras de qualquer natureza compatível com os princípios da Entidade, expressos neste estatuto e no seu Regimento Interno;
- b) Doações em geral, de origem privada e/ou pública, e eventuais subvenções;
- c) Resultado de vendas de bens produzíveis pelos próprios assistidos, como também recursos provenientes de suas próprias atuações sob organização e/ou orientação do Núcleo;
- d) Bens móveis e/ou imóveis que a Instituição venha a possuir, seja por doação de terceiros, seja por aquisição própria;
- e) Rendimentos de eventuais aplicações financeiras das receitas da Entidade;
- f) Outras receitas adquiridas pela própria Instituição ou por via de terceiros ao longo da duração deste estatuto;
- Artigo 2º Os bens integrantes do patrimônio do NUSTACAF sempre devem ser adequadamente historiados em controle próprio e segurados contra, pelo menos, os riscos mais comuns conforme a conveniência, determinada pela Diretoria Executiva e/ou pela Assembléia Geral e, de acordo com o porte e/ou o benefício para a Entidade, registrados em órgão(s) público(s).

CAPÍTULO V - QUADRO ASSOCIATIVO, SEUS DEVERES E DIREITOS

Artigo 1º - Podem ser sócios-beneficentes do NUSTACAF quaisquer cidadãos (de qualquer país) e empresas ou organizações — públicas e/ou privadas, nacionais e/ou estrangeiras — que concordem com os propósitos da Instituição e que se disponham a contribuir material, financeira e/ou "laborialmente" (por prestação voluntária de serviços) para a sustentação da Entidade;

§ Único – Os sócios ficam comprometidos a cumprir suas incumbências – e, se for o caso, exercer os cargos para os quais venham a ser eleitos e/ou designados -, mantendo-se em dia e zelando pelo nome e pelo bom funcionamento da Instituição, conforme o Estatuto e o Regimento Interno – podendo, em caso negativo, ser suspensos ou mesmo excluídos do Quadro por ordem da Administração, cabendo-lhes recorrer das decisões à Assembléia Geral, ou primeiramente à Diretoria Executiva e/ou ao Conselho de Ética, ou ao Conselho Fiscal, se for o caso;

Artigo 2º - Os sócios têm direito a votar e receber votos em assembléias, tomar conhecimento de todas as atividades da Instituição, participar de todos os eventos

(regulares e/ou ocasionais) que ocorram no Núcleo, dar sugestões, ser informados de balanços e balancetes - podendo aprová-los ou não -, requerer convocação de assembléias, recorrer de decisões que os afetem;

- § Único Assim como a mera apresentação de recurso não deve suscitar efeito suspensivo, tampouco a suspensão e seu cancelamento isentam o sócio de seus compromissos e atribuições;
- Artigo 3º A Assembléia Geral é formada por todos os sócios-beneficentes e membros dos três (03) órgãos administrativos, devendo reunir-se ordinariamente a cada quadrimestre e extraordinariamente sempre que fatos e/ou necessidades o justifiquem; convocações para tal devem ser amplamente divulgadas pela Diretoria Executiva, sempre afixadas em local bem visível da sede do Núcleo;
- Artigo 4º À Assembléia Geral, órgão supremo do NUSTACAF, já considerados os artigos anteriores, bem com o contido no capítulo III, compete o seguinte:
- a) Cumprir e fazer cumprir-se o presente estatuto e a legislação pertinente, em consonância com o Regimento Interno;
- b) Manter atualizados os endereços individuais junto ao Núcleo, como também informar à Entidade quaisquer irregularidades e alterações que ocorram na Administração e situações de relevância que afetem o bom funcionamento da Entidade;

c) Eleger e/ou destituir membros da Administração;

NOTA ÚNICA: Pode presidir uma assembléia qualquer sócio ou membro administrativo que seja aprovado por no mínimo cinquenta por cento mais um (50%+1) dos presentes; ele escolhe no ato um secretário, que deve lavrar a respectiva ata;

d) Decidir sobre programas de trabalho e orçamentos que ultrapassem os

poderes da Administração:

- e) Aprovar ou não programas, orçamentos, balanços, etc;
- f) Autorizar a alienação de bens conforme sua inutilidade;
- g) Reformar o Estatuto:

Artigo 5º - As reuniões e deliberações da Assembléia Geral (Ordinária ou Extraordinária) adquirem validade desde que haja presença mínima de dois terços (2/3) dos sócios e membros administrativos, em primeira convocação, e de pelo menos um quarto (1/4) deles em segunda convocação;

NOTA UNICA: Não se atingindo tais quoruns, deve ser marcada e

divulgada uma nova data para realização de outra assembléia;

OBSERVAÇÕES:

1. Nenhum sócio pode valer-se da prerrogativa do seu vínculo, do seu eventual cargo e/ou do valor de suas contribuições para beneficiar-se indevidamente ou usar o nome do NUSTACAF em favor próprio;

NÓTULA: Da mesma forma, a nenhum dos assistidos - que também devem ser orientados e estar atentos quanto ao Regimento Interno e ao Estatuto - cabe fazer-se

passar por encarregado, agente, cobrador ou funcionário (ou similar) do Núcleo, nem pretender vantagem própria (por ter vínculo com a Entidade), em nenhum lugar ou ocasião;

2. Alguns sócios podem oferecer suas contribuições em prestação de serviços, conforme suas condições e as necessidades e anuência da Administração.

CAPÍTULO VI - ADMINISTRAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E PODERES

Artigo 1º - O NUSTACAF, além da Assembléia Geral – cujas incumbências e poderes estão citados no capítulo precedente -, compõe-se administrativamente de DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL e CONSELHO DE ÉTICA;

§ Único – As eleições para os componentes da Administração devem ser realizadas por voto livre, aberto ou secreto, delas podendo participar, em assembléia geral, todos os sócios-beneficentes e membros administrativos com mais de um (01) ano de filiação e que estejam sem restrições conforme o Regimento Interno;

NOTA 1ª: Por ser imperioso, apenas aos titulares da Primeira Administração – que já começam a exercer seus mandatos a partir da vigência deste estatuto – não é exigido prazo de filiação nem atualização de possíveis contribuições;

NOTA 2^a: Fica considerado eleito para o respectivo cargo o indicado que obtenha maioria absoluta (50%+1) dos votos válidos:

NOTA 3ª: Os membros da Administração não podem faltar a mais de duas (02) reuniões e/ou assembléias (ordinárias e extraordinárias) seguidas, ou quatro (04) não seguidas ao longo de um (01) ano – salvo por motivo relevante e devidamente justificado , sob pena de perderem o mandato, por decisão da Diretoria Executiva, com anuência dos Conselho Fiscal e Conselho de Ética – que devem divulgar a ocorrência ao Quadro de Sócios, mediante afixação no Núcleo, devendo indicar os substitutos -, a ser aprovada (tal decisão) em assembléia (caso já não o tenha sido previamente para o exercício de suplência);

- Artigo 2° Cada órgão administrativo, dos três (03) supramencionados, tem funções próprias (mesmo que devam, regular e ocasionalmente, atuar em conjunto, pelo bem da Entidade), competido-lhes as tarefas a seguir detalhadas:
- § 1° A DIRETORIA EXECUTIVA é formada por PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, PRIMEIRO-SECRETÁRIO, SEGUNDO-SECRETÁRIO, PRIMEIRO-TESOUREIRO e SEGUNDO-TESOUREIRO, eleitos pela Assembléia Geral;

NOTA ÚNICA: Com mandato de dois (02) anos e podendo ser reelegível uma (01) vez – vedado o exercício cumulativo, mas podendo haver mudança de cargo mediante eleições -, à Diretoria Executiva compete o desempenho das funções enfocadas nos seguintes itens:

1. Administrar o NUSTACAF em estrita consonância com o Estatuto, o Regimento Interno e as leis do País, com respeito aos sócios e aos assistidos e em conformidade com os interesses legitimos da Entidade;

2. Proceder a estudos e pesquisas e promover debates, seminários e cursos que favoreçam o desenvolvimento dos assistidos, dos sócios e dos membros administrativos, especialmente no campo da assistência social, da legislação e da

3. Manter intercâmbio com entidades locais, estaduais, regionais, nacionais e/qui internacionais, que sejam de interesse para o Núcleo;

4. Interagir e cooperar com os poderes públicos, em várias esferas, com o fim de propiciar melhoras e bom funcionamento da Entidade;

5. Contatar a sociedade em geral, divulgando as atividades do Núcleo e buscando apoio, contribuições, voluntariado, etc.;

6. Reunir-se ao menos uma vez por mês, para analisar planejamentos e execuções, projetos e orçamentos, prestações de contas, normalidade (ou não) das atividades

7. Comparecer (cada membro) regularmente, conforme o Regimento Interno, ao Núcleo para exercer suas funções, somente as delegando a substituto ou a outrem em caso de necessidade justificada e aceita pelo(s) conselho(s) [Fiscal e/ou de Ética], ou, em casos mais graves, pela Assembléia Geral;

NÓTULA: Ausências ou desleixos no exercício das funções devem ser julgados, com as decisões cabíveis, por conselho(s) e/ou pela Assembléia Geral

Assinar, em nome dos sócios e dos assistidos, contrato(s) e/ou convênio(s) e tudo o mais que seja de importância para a Instituição;

9. Zelar pelos bens e valores do Núcleo, bem como pelo seu bom funcionamento;

10. Cumprir o Estatuto e o Regimento Interno e fazer respeitar-se e cumprir-se suas decisões e as dos conselhos e da Assembléia Geral;

11. Fixar valores (ou aprovar outras quantias) de contribuições;

- 12. Analisar e aprovar despesas a serem efetuadas quando conveniente, em conjunto
- 13. Reivindicar, junto a poderes e forças maiores, providências para melhorias
- 14. Elaborar e/ou analisar (acatando, se forem convenientes) propostas de ações e

Executar – dentro dos orçamentos – planos e programas;

16. Preparar, aprontar e/ou encaminhar devidamente relatórios, bem como programas, para aprovação da Assembléia Geral e/ou dos conselhos; 17. Convocar reuniões e assembléias;

18. Exonerar, a pedido ou por justa causa – em conjunto com o Conselho de Ética e/ou o Conselho Fiscal -, sócios, membros administrativos e funcionários (inclusive

19. Aceitar e/ou excluir assistidos - em conjunto com o Conselho de Ética e/ou o Conselho Fiscal - conforme sua conduta, como também em caso de sua permanência não mais ser oportuna e/ou justificável;

20. Receber contribuições regulares e/ou doações extraordinárias - a serem todas registradas em nome do Núcleo;

21. Alienar, mediante prévia anuência da Assembléia Geral e/ou do Conselho Fiscal,

bens obsoletos e/ou sem utilidade para a Instituição;

22. Contrair empréstimos - sob aprovação da Assembléia Geral e/ou do Conselho Fiscal e/ou do Conselho de Ética -, bem como assumir outros compromissos conforme recomende(m) o Conselho Fiscal e/ou o Conselho de Ética;

23. Contratar, eventual e/ou regularmente, funcionários para o exercício de tarefas indispensáveis ao bom funcionamento do Núcleo, assim como serviços de profissionais técnicos e similares, que possam prestar assistência à Instituição, quando necessário;

Inciso 1º - Compete ao Presidente:

a) Comandar os atos da Administração;

b) Conduzir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

c) Aprovar e encaminhar à Secretaria as adesões de sócios-beneficentes após apreciação do Primeiro-tesoureiro e/ou do Presidente do Conselho de Ética;

d) Representar o Núcleo judicial ou extrajudicialmente em defesa dos interesses da Entidade - quando conveniente, em conjunto com os presidentes dos conselhos e/ou outro(s) membro(s) da Administração;

e) Autorizar todos os documentos de orçamentos, despesas e receitas - juntamente com o Primeiro-tesoureiro e/ou com o Presidente do Conselho Fiscal e/ou do de

f) Assinar, com membro(s) da Diretoria Executiva, todos os documentos e também mensagens, avisos e editais que ultrapassem as atribuições isoladas do Vicepresidente, do Primeiro-secretário, do Primeiro-tesoureiro e/ou dos presidentes do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética;

, g) Em conjunto com o Primeiro-tesoureiro e/ou o Presidente do Conselho Fiscal, emitir, aceitar e/ou endossar títulos e/ou cheques, faturas e similares, em nome do

h) Nomear, em conjunto com o Primeiro-secretário e/ou o Primeiro-tesoureiro e/ou o(s) presidente(s) do(s) conselho(s) (Fiscal e/ou de Ética), comissões de trabalho e

i) Convocar reuniões e mandar providenciar convites, comunicados e mensagens em

j) Autorizar, junto com o Presidente do Conselho Fiscal e/ou o Primeiro-tesoureiro e/ou o Presidente do Conselho de Ética, convênios(s) e contrato(s), bem como cancelá-los, da mesma forma, quando isso convenha à Instituição;

k) Atentar para a manutenção do bom estado da Entidade;

1) Autorizar - conforme orçamentos e normas - a realização de benfeitorias e melhora das atividades do Núcleo;

m) Abrir e movimentar, juntamente com o Primeiro-tesoureiro e/ou Presidente do Conselho Fiscal, conta(s) bancária(s) em nome do NUSTACAF

n) Formalizar empréstimo(s), juntamente com o Primeiro-tesoureiro e/ou o Presidente do Conselho Fiscal e em conformidade com os itens 10° e 12° precedentes, os parágrafos 4° e 5° do artigo 4° e o artigo 2° do capítulo II;

o) Contratar e/ou empossar – em conjunto com outro(s) membro(s) da Diretoria e/ou com os conselhos – funcionário(s) e/ou prestador(es) de serviço(s) – voluntário(s) e/ou remunerado(s) – cujas tarefas sejam indispensáveis à Instituição (tais como assistente de direção, auxiliar administrativo, assistente de relações públicas, agente de arrecadação, cozinheiro(a), professor(a), agente de mensagens, psicólogo(a), enfermeiro(a) e/ou auxiliar de enfermagem, artista, recreador(a), pedreiro e ajudante, agente de contatos, etc).

Inciso 2º - Compete ao Vice-presidente:

- a) Assistir o quadro administrativo, como orientador e/ou supervisor, na execução de programas e tarefas;
- Assinar correspondência em geral, juntamente com o Primeiro-secretário e/ou o Presidente do Conselho de Ética;
- c) Participar dos afazeres, da fiscalização dos serviços, orçamentos e programas e da vistoria dos bens e das condições gerais do Núcleo;
- d) Supervisionar a execução de obras e a condução das atividades do Núcleo;
- e) Aprovar a inclusão de assistidos, conforme indicação da Secretaria e/ou do Conselho de Ética;
- f) Avaliar e encaminhar a quem caiba cumprir propostas e orçamentos;
- g) Sondar e indicar, para contratação, possível(is) funcionário(s) e/ou voluntário(s) para execução de tarefa(s) interna(s) e/ou externa(s);
- h) Substituir o Presidente, na ausência ou impossibilidade deste, em todas as suas funções;

Inciso 3º - Compete ao Primeiro-secretário:

- a) Encaminhar para cadastro (interno) as inscrições de assistidos e as filiações de sócios-beneficentes, já aprovados, procedendo às recomendações acaso formuladas;
- b) Secretariar as reuniões e assembléias, lavrando as devidas atas;
- c) Elaborar e assinar, com outro(s) membro(s) da Administração conforme a competência atribuída mensagens, avisos, convites, convocações, relatórios, atas, normas e determinações do Núcleo;
- d) Verificar atentamente a frequência dos membros administrativos e funcionários, tanto no exercício regular de suas funções, quanto por ocasião de reuniões e assembléias;
- e) Preparar e/ou mandar organizar planos e programas a serem realizados, bem como relatar e encaminhar a quem caiba analisar e/ou regularizar, o andamento e/ou ocorrências extras das atividades do Núcleo;
- f) Fazer apresentação de assuntos e expor a membros da Administração, sócios, assistidos e/ou visitantes dados e fatos da Instituição, seja em reuniões, seja em palestras, como também em contatos regulares e/ou extraordinários;

- g) Acompanhar o Presidente e/ou outro(s) membro(s) ou sócio(s) e/ou assistido(s) em atuações internas e externas, para anotações e exposição de dados e fatos do Núcleo:
- h) Formalizar (por escrito), para encaminhamento à Assembléia Geral, eventuais ocorrências de desacertos e/ou discrepâncias nas atitudes e decisões da Diretoria Executiva, do Conselho de Ética e/ou do Conselho Fiscal;

i) Providenciar o preenchimento (e aposição de assinaturas) de crachás ou outro tipo de identificação para os membros administrativos e/ou sócio(s) da Entidade;

Substituir o Vice-presidente, na ausência ou impossibilidade deste, em suas

Inciso 4º - Compete ao Segundo-secretário:

- a) Anotar o registro de assistidos e de sócios, conforme livros adequados e normas do Regimento Interno;
- b) Despachar correspondência em geral, interna e/ou externa, devidamente assinada pelos membros a quem tal caiba;
- c) Încumbir-se da manutenção e ordem de arquivos, fichários, documentos em geral e livros da Entidade:
- d) Divulgar, interna e/ou externamente, avisos, convites e determinações da Administração;
- e) Providenciar o preenchimento e a aposição de assinaturas em carteiras (ou outro tipo de identificação) para os assistidos;
- f) Acompanhar, sob orientações e/ou registros formais, a frequência dos assistidos;
- g) Substituir o Primeiro-secretário, estando este ausente ou impossibilitado, em todas as suas incumbências;

Inciso 5° - Compete ao Primeiro-tesoureiro:

- a) Manter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores econômico-financeiros do Núcleo;
- b) Providenciar a escrituração contábil, sem rasura e/ou as devidas emendas, mantendo-a sempre atualizada e à disposição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e/ou do Conselho de Ética, bem como de órgãos públicos competentes;
- c) Escriturar e passar de pronto ao Segundo-tesoureiro, para depósito imediato conforme o Regimento Interno -, as importâncias recebidas a qualquer título em nome da Entidade;
- d) Cuidar da atualização de eventuais tributos, impostos, faturas e similares de responsabilidade da Instituição;
- e) Apresentar e explicar, em reuniões e/ou em circunstâncias oportunas, números e dados, gerais e/ou particulares, relativos à situação econômico-financeira do
- f) Elaborar relatórios econômico-financeiros porventura requeridos pelo Presidente da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho de Ética e/ou pela Assembléia Geral e/ou por órgão(s) público(s);

g) Colher autorização do Presidente da Diretoria Executiva (e/ou do Presidente do Conselho Fiscal - quando necessário) para efetivação despesas, providenciando de imediato, conforme as normas, o(s) pagamento(s), sob registro;

h) Confeccionar balancetes e balanços, nas ocasiões devidas, encaminhando-os à Secretaria (e/ou ao Conselho Fiscal - quando necessário, conforme as normas do

quando necessário, conforme as normas do Núcleo), assinar contrato(s) de convênio(s), bem como – da mesma forma – emitir, aceitar, endossar títulas cheques e faturas e similares, em nome de Entit i) Junto com o Presidente da Diretoria (e/ou com o Presidente do Conselho Fiscal

j) Assinar regularmente, junto com o Segundo-tesoureiro, dentro das normas internas e/ou legais (isto é, públicas), o livro-caixa e outros documentos contábeis

obrigatórios e/ou facultativos do Núcleo;

- k) Acompanhar membro(s) da Administração e/ou dos conselhos, para exposição e esclarecimentos de dados da área de finanças, sempre que isso seja oportuno e/ou necessário:
- 1) Apreciar e encaminhar ao Presidente e ao Primeiro-secretário adesões de sócios;
- m) Providenciar, sob autorização do Presidente (da Diretoria) e/ou do Conselho Fiscal, a aquisição de produtos necessários à manutenção e às atividades dos assistidos, bem como objetos indispensáveis ao funcionamento da Entidade sempre registrando devidamente os gastos e arquivando adequadamente notas fiscais, recibos e demais documentos pertinentes;

n) Fornecer comprovantes aos promotores de doações acaso feitas ao Núcleo;

o) Acatar as decisões de ordem econômico-financeira, as recomendações e/ou determinações do Presidente e do Conselho Fiscal e/ou de Ética;

p) Encaminhar à Secretaria e/ou à Presidência sugestões e propostas, próprias ou alheias, de arrecadação e outras relativas à sua função;

Inciso 6° - Compete ao Segundo-tesoureiro:

a) Efetuar, de imediato, depósitos de importâncias recebidas, conforme escrituração feita pelo Primeiro-tesoureiro;

b) Receber, conferindo devidamente, e repassar ao Primeiro-tesoureiro as contribuições regulares dos sócios, bem como eventuais doações (extraordinárias, daqueles, e/ou quaisquer outras eventualmente destinadas ao Núcleo);

c) Controlar a atualização das contribuições regulares, comunicando sem demora à Secretaria, com assinatura também do Primeiro-tesoureiro, qualquer inadimplência

e/ou anormalidade;

d) Auxiliar o Primeiro-tesoureiro nos seus afazeres, particularmente na confecção de balancetes e balanços;

e) Verificar e encaminhar à Secretaria, para conhecimento e eventual regularização, a atualização de contrato(s) e convênio(s);

f) Efetuar o recolhimento de eventuais tributos e impostos, faturas e similares, conforme recebidos e sob orientação do Primeiro-tesoureiro, bem como outros acaso indicados pelo Conselho Eiscal e/ou pelo Conselho de Ética e/ou pela Diretoria Executiva;

- g) Providenciar e encaminhar o feitio de relatórios da sua área, em conjunto com o Primeiro-tesoureiro:
- h) Providenciar, sob autorização do Presidente (da Diretoria) e/ou do Conselho Fiscal, a aquisição de material de trabalho indispensável aos serviços da Administração, mantendo adequadamente arquivados os respectivos comprovantes

j) Procurar e acolher, para o devido encaminhamento, possibilidades de angariação de fundos e bens para o incremento da situação econômico-financeira do NI.
 k) Substituir o Primeiro-tesoureiro, estando a seconômico-financeira do NI.

as suas tarefas:

§ 2º - O CONSELHO FISCAL é eleito pela Assembléia Geral, sendo composto de PRESIDENTE, SECRETÁRIO e ANALISTA DE CONTAS E BENS, havendo um (01) suplente para cada um dos três (03) em suas ausências ou impedimentos; NOTA 1ª: Seu mandato é de um (01) ano, podendo cada um ser

reeleito uma (01) vez, vedado exercício cumulativo;

NOTA 2ª: Ao Órgão cabem as seguintes atribuições:

- 1. Reunir-se a cada bimestre para vistoriar os bens e as contas do Núcleo, a cargo da Administração:
- 2. Examinar todo o movimento de receitas e despesas, sobretudo verificando a existência e a correção de livros contábeis e fiscais e o registro dos dados e fatos econômico-financeiros da Instituição;
- 3. Atuar com habilidade e rigor, no sentido de dar suporte técnico à Administração, para que a Entidade mantenha equilíbrio e honestidade, cumprindo dignamente seus propósitos de assistência sociocultural a pessoas carentes, em consonância com o Estatuto e o Regimento Interno, bem como com as leis do País;

4. Orientar e coordenar as atividades do Núcleo nos aspectos econômico-financeiros e das legislações fiscal(is) e trabalhista(s);

5. Assinar autorizações, orçamentos e quaisquer documentos de ordem econômicofinanceiras que extrapolem os poderes da Diretoria Executiva, bem como determinações, relatórios e correspondência em geral, específicos da sua alçada;

Inciso 1º - São incumbências do Presidente do Conselho:

- a) Supervisionar as análises periódicas do movimento financeiro e da situação econômica da Entidade:
- b) Formalizar, após apreciação e concordância da Assembléia Geral, a obtenção de empréstimos e outros compromissos pecuniários, bem como constituição de garantias acaso exigidas para tal fim;
- c) Assinar, com o Secretário e o Analista (ambos, do Conselho Fiscal) [e com a Diretoria Executiva (Presidente e/ou Primeiro-tesoureiro), se conveniente], livros, balanços, contratos e convênios, documentos, relatórios e mesmo avisos e convocações que requeiram a anuência do Conselho;

d) Convocar reuniões da Administração e/ou do(s) conselhos, bem como assembléias, sempre que pendências ou irregularidades na sua área de atuação o justifiquem;

e) Propor à Assembléia Geral a exoneração de membro(s) da Diretoria Executiva e/ou dos conselhos e até mesmo a exclusão de assistido(s) e sócio(s), por eventual Political de design atuação inadequada ou insatisfatória, especificamente em aspectos econômicofinanceiros:

Inciso 2º - São incumbências do Secretário do Conselho:

- a) Registrar as observações e pareceres do Conselho em seu exercício periódico de fiscalização:
- b) Verificar o conteúdo e a forma dos escritos relativos a contratos, convênios, empréstimos e outros, propondo ao Conselho eventuais alterações;
- c) Assinar, com o Presidente do Conselho e o Analista e, se conveniente, com o Presidente da Diretoria Executiva e/ou o Primeiro-secretário -, os escritos de sua área destinados aos sócios, aos membros administrativos, à Assembléia Geral e/ou a conveniados e outros - para estes dois últimos, sempre em conjunto com a Diretoria Executiva (Presidente):
- d) Redigir atas de reuniões internas do Conselho e de outras, relativas a finanças, cuja condução deva estar a cargo do Conselho, realizadas com outras partes da Administração e/ou com o Quadro Associativo;
- e) Elaborar e aprontar os pareceres, determinações, convocações etc. do Conselho;
- f) Organizar e/ou encaminhar devidamente toda documentação escrita da sua ares:
- g) Participar ativamente das reuniões do Conselho e, quando necessário, da Diretoria Executiva, bem como de assembléias, devendo expor análises e pareceres sobre dados e fatos de natureza econômico-financeira relativos à situação do Núcleo;
- h) Acompanhar o Presidente, o Analista e/ou outro(s) membros da Administração e/ou sócio(s) em quaisquer eventos que demandem a presença do Conselho;
- i) Manter atualizados livros de ocorrências e providências, resoluções e recomendações do Conselho;
- j) Substituir o Presidente do Conselho Fiscal quando, além dele, falte o suplente e sempre que o Núcleo assim o decida;

Inciso 3º - São incumbências do Analista do Conselho:

- a) Verificar, comentar e aprovar (ou não) dados e previsões sobre a situação econômico-financeira do NUSTACAF, nas análises periódicas do Conselho e em outras ocasiões em que sua atuação se faça necessária;
- b) Formular pareceres sobre empréstimos, contratos, convênios e outros compromissos econômico-financeiros que a Instituição venha a pretender e/ou efetuar;
- e) Assinar, junto com o Presidente e o Secretário do Conselho e/ou Presidente da Diretoria Executiva, balanços, relatórios e tudo mais que o requeira, no tocante a finanças;
- d) Assistir a Diretoria Executiva, particularmente com orientações e propostas convenientes, para a boa manutenção da Entidade, quanto às condições materiais;
- e) Elaborar relatórios da sua área para a Diretoria Executiva e/ou a Assembléia Geral e/ou órgão(s) público(s);

 f) Pronunciar-se em reuniões em geral para enfocar e esclarecer dados e fatos relevantes para a Entidade, em aspectos econômico-financeiros;

 g) Acompanhar o Presidente do Conselho e/ou outro(s) membro(s) da Administração e/ou sócio(s) e/ou assistido(s) em situações que demandem sua presença e atuação;

h) Substituir o Secretário do Conselho Fiscal quando da ausência dele e do suplente e/ou sempre que o Conselho, a Diretoria Executiva, o Conselho de Ética ou a Assembléia Geral o requisitem;

§ 3° - O CONSELHO DE ÉTICA, eleito pela Assembléia Geral para um mandato de um (01) ano – podendo ser renovado ema (01) vez -, é constituído de três membros (PRESIDENTE, SECRETÁRIO e EXAMINADOR DE NORMAS SOCIOCULTURAIS), tendo cada um seu suplente, vedado exercício cumulativo; NOTA ÚNICA: Compete ao Órgão:

- Verificar o cumprimento do Estatuto e do Regimento Interno por todos os envolvidos com o NUSTACAF;
- 2. Esclarecer todos os membros, sócios e assistidos sobre ética, legislação e cidadania;
- 3. Observar atentamente a conduta interna de todos os que têm vínculo com a Instituição sem, todavia, interferir na vida privada de qualquer um;
- Divulgar as atividades do Núcleo, enfatizando seu papel na assistência sociocultural à comunidade;
- 5. Manter intercâmbio com outras entidades equivalentes ou complementares locais, regionais, nacionais e/ou internacionais;
- Cooperar com a sociedade pessoas, empresas, órgãos públicos, organizações não governamentais, principalmente os que possam beneficiar a Instituição;
- Apreciar e, se convenientes para a Entidade, acatar reivindicações de assistidos, sócios-beneficentes e membros administrativos, especialmente os que venham a ser advertidos, suspensos ou exonerados;
- 8. Indiear à Assembléia Geral e/ou à Diretoria Executiva normas disciplinares e éticas que não venham sendo seguidas, formulando sugestões e recomendações inclusive de eventuais punições, quando cabíveis;
- Assinar, em conjunto, normas, pareceres, determinações, acordos etc. relativos à sua área de atuação – quando for o caso, juntamente com a Diretoria Executiva;

Inciso 1º - O Presidente do Conselho tem as seguintes funções:

- a) Analisar todo o desempenho da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como a atuação dos sócios e a disciplina dos assistidos – sem interferência em sua privacidade, obviamente -, visando à preservação da boa ordem na Entidade, sob a ótica de um bom exercício de cidadania e dos direitos humanos;
- b) Orientar a todos sobre a importância do respeito ao Estatuto e ao Regimento Interno do Núcleo, esclarecendo qualquer aspecto que pareça de dificil compreensão e/ou cumprimento (neste caso, propor mudanças – se adequadas);

c) Tomar atitudes que levem a sanar eventuais reclamações de sócios, de membros administrativos e de assistidos:

d) Assinar, com o Secretário do Conselho e o Examinador, pareceres e decisões de sua incumbência - conforme o caso, em conjunto com a Diretoria Executiva (Presidente – e, se for o caso, Primeiro-secretário e/ou Primeiro-tesoureiro);

e) Proferir palestras internas (e/ou externas, quando oportunas, e/ou atendendo a convite) sobre assuntos de relevo para a boa integração de todo o corpo social do Núcleo e para divulgação das atividades a passacidades de Verticia.

f) Manter relacionamento saudável e proveitoso com a sociedade local (e popular poderes em geral, de qualquer lugar), em prol da melhora das condicarantes poderes menos favoracidas.

- g) Acompanhar membro(s) da Diretoria Executiva em encontros e eventos para os quais seja ela convidada, especialmente os que possam beneficiar os assistidos e a Entidade:
- h) Opinar, formal ou informalmente, sobre mudanças (físicas e/ou comportamentais) no ambiente, oferecendo sugestões, propostas ou mesmo determinações conforme a gravidade, sujeitas a aprovação pela Assembléia Geral;

i) Convocar reuniões e/ou assembléias, de âmbito variável conforme a situação, para expor fatos, prestar esclarecimentos e orientações, lançar propostas, anunciar e justificar decisões;

j) Assinar pareceres, normas, editais etc. do seu campo de atuação (inclusive eventuais indicações de exoneração) - tudo, sempre em conjunto com os outros membros do Conselho;

Inciso 2º - O Secretário do Conselho tem as seguintes funções:

a) Registrar todas as observações captadas e discutidas pelo Conselho em suas atividades regulares e extraordinárias;

b) Elaborar relatórios, pareceres, propostas, convites, convocações, atas de reuniões (restritas e/ou com a participação de outros grupos da Entidade) e tudo o mais que deva ser escrito, assinado e/ou divulgado pelo Conselho;

c) Manter acessíveis e atualizados livros de ocorrências e atividades do Conselho,

com anotações de providências, resoluções etc;

d) Prestar assessoria à Administração no tocante a boas normas de expressão (principalmente, escrita) e contatos em geral;

e) Assinar, com os outros membros do Conselho - e, quando adequado, com a Diretoria Executiva - todos os escritos da sua alçada a serem arquivados e/ou divulgados interna e/ou externamente;

f) Acompanhar o Presidente e/ou o Examinador - e/ou outro(s) membro(s) administrativo(s), quando oportuno - em visitas, palestras e outras atividades (internas e/ou externas), dando-lhes suporte, sobretudo mediante anotações e exposição (oral e/ou escrita) de normas, situações etc;

g) Substituir o Presidente do Conselho de Ética na ausência ou impedimento deste e

do suplente;

Inciso 3° - O Examinador do Conselho tem as seguintes funções:

a) Observar a conduta dos membros da Administração - inclusive do Conselho Fiscal -, dos assistidos e dos sócios, para evitar desvios dos princípios da Entidade;

NOTA ÚNICA: Não se subentende, nesse caso, ingerência indevida em b) Ouvir sugestões, críticas, reclamações de quaisquer partes (inclusive de entidades e/ou pessoas de fora), expondo os assuntos ao Conselho para mento.

C) Verificar e

- c) Verificar atentamente o trabalho da Diretoria Executiva, inclusive vistoriando livros e documentos, relatórios, cumprimento (ou falhas) de acordo(s), contrato(s), convênio(s), registros financeiros, condução de tarefas de cunho pecuniário, tratamento dado aos sócios e assistidos, bem como as relações destes últimos com todos os outros componentes da Entidade:
- d) Atentar para o cumprimento do Estatuto e do Regimento Interno por parte de todos:

e) Fazer divulgar, interna e/ou externamente, convites, convocações, normas e

decisões, elaborados pelo Conselho;

- f) Acompanhar o Presidente e o Secretário (do Conselho) e, se oportuno, outro(s) membro(s) da Administração e/ou sócio(s) e/ou assistido(s) em visitas, palestras e outras atividades (internas e/ou externas), dando-lhes suporte sobretudo no tocante a deveres e direitos de cidadãos e de instituições;
- g) Assessorar a Diretoria Executiva e a Assembléia Geral sobre formas de agir com relação a leis e princípios éticos;

h) Assinar, juntamente com os outros membros do Conselho, todos os escritos da área, seja para uso interno, seja para divulgação externa;

i) Substituir o Secretário do Conselho de Ética quando este e seu suplente estejam ausentes ou impossibilitados;

NOTAS:

Todos os escritos de cada conselho devem ser assinados pelos três (03) membros respectivos:

Nenhum membro de qualquer dos três (03) órgãos da Administração deve nem pode receber qualquer remuneração pelo desempenho de funções ou por quaisquer serviços prestados ao NUSTACAF - exceto ressarcimento de gastos pessoais inevitável e indubitavelmente despendidos a trabalho especial para a Instituição;

A Diretoria Executiva e/ou os conselhos podem indicar, dentre os sócios - ou mesmo dentre os assistidos (estes últimos, na condição de serem de maior idade - e então, se remunerados, deixam a condição de assistidos) -, assistente(s) de direção e outro(s) auxiliar(es) - sem remuneração, exceto em situações que justifiquem pagamento de serviço(s) técniço(s) e/ou especial(is) e sempre sob aprovação dos dois (02) conselhos.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- Artigo 1° O NUSTACAF não tem caráter político-partidário, devendo atuar sem discriminação de origem ou posição social, religião, cor, sexo, região, nível de escolaridade, profissão etc. e sempre sem visar a lucro;
- Artigo 2° Os sócios-beneficentes ou membros administrativos não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Instituição;
- Artigo 3º O Núcleo não distribui lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, pois tudo o que possui ou venha a adquirir é para beneficio dos assistidos (carentes), conforme objetivo preponderante da Entidade;
- Artigo 4º O mandato inicial dos membros administrativos (Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Ética) expira em 31 de janeiro de 2003.
- § Único Nada do NUSTACAF pode ser assinado, nem divulgado, por apenas um (01) membro administrativo, não cabendo ao Núcleo responsabilidade por fraude ou outro ato de iniciativa pessoal;

NÓTULA: Fora do explicitado no Estatuto e no Regimento Interno, a ninguém é lícito fazer-se passar por representante da Instituição;

- Artigo 5º Os casos omissos, dependendo das circunstâncias ou gravidade, devem ser decididos pela Administração e/ou pela Assembléia Geral;
- Artigo 6° A eventual extinção do Núcleo Santa Terezinha de Apoio à Criança, ao Adolescente e à Família NUSTACAF deve ocorrer formalmente por decisão de uma assembléia geral extraordinária, convocada especificamente com tal propósito;
- § Único Com a dissolução do NUSTACAF, todos os itens do seu patrimônio devem ser cedidos a outra(s) entidade(s) de preferência, similar(es) e/ou a órgão(s) público(s) ou organização(ões) não governamental(is), na totalidade para um(a) ou em partes para vário(a)s, sob anotações oficiais e divulgação;
- Artigo 7º Este ESTATUTO, que entra em vigência na data do seu registro público, pode vir a ser alterado, parcial ou totalmente, por deliberação de uma assembléia geral, devidamente convocada para esse fim.

Agência 0052 Operação 003 Conta 00002242-8











contas da empresa

pagamentos

investimentos

transações em lote

caixa celula











transferênci

empréstimos

novo gerenciador pj

empregador

Cotação - Câmbio em Espécie

Compra DOLAR 5,44 6,50 **EURO**

Venda 5,79

6,94

Valores expressos em Reais (R\$) sem IOF e taxas, sujeitos à alteração Atualizado em 15/04/2021

aiba Mais

Suporte Tecnológico 3004 1104(Capitais) ou 0800 726 0104(Demais regiões) **Extrato** Horários e Limites

Saldo total da conta	0,02 C
Aplicacao c/resg.autom	0,02 C
Saldo bloqueado 24 hs	0,00 C
Saldo bloqueado 48/72 hs	0,00 C
Bloqueado custodia caucao	0,00 C
Saldo disponivel	0,02 C

^{* 650 -} Sujeito a alteração até o final do expediente bancário.

Extrato

MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR	SALDO
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

^{* 670 -} Não há lançamentos do dia.

LANÇAMENTOS FUTUROS

SIGLAS E ABREVIAÇÕES

CONSULTA AGENDAMENTOS

CAUÇÃO DEPÓSITO/APLICAÇÃO

RETORNAR

GIROCAIXA INSTANTÂNEO MÚLTIPLO